



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objeto: Projeto de Lei nº 23, de 2019, do Poder Executivo Municipal, que ratifica o protocolo de intenções firmado entre os municípios da AMNAP para a criação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios da AMNAP (CIM-AMNAP) e dá outras providências.

RELATÓRIO

Recebi na comissão o Projeto de Lei nº 23, de autoria do Poder Executivo, que ratifica o protocolo de intenções firmado entre os municípios da AMNAP para a criação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios da AMNAP (CIM-AMNAP) e dá outras providências..

A princípio o consórcio prevê a extinção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que hoje são constituídos por alguns municípios para criar um consórcio de saúde do qual façam parte todos os municípios pertencentes a AMNAP. Futuramente outros serviços poderão ser prestados em consórcio.

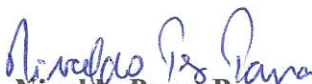
O projeto não traz efetivamente o valor que será cobrado de cada município para participar do referido consórcio. Na minuta do Protocolo de Intenções assinado pelos prefeitos consta que os valores das contribuições mensais dos municípios serão aprovadas pela Assembleia Geral e fixadas por contrato de rateio, de forma que o município poderá questionar o valor e, até, não participar de um serviço específico caso o valor esteja acima das possibilidades de pagamento do município. Por outro lado, o executivo afirma na justificativa do projeto que o aporte financeiro não onerará os cofres públicos significativamente acima do que já está comprometido com o consórcio de saúde do qual faz parte.

A criação de consórcios tem sido uma forma importante dos municípios trabalharem juntos em várias áreas importantes, com a possibilidade de diminuir despesas, uma vez que, em consórcio, os municípios podem negociar melhores preços, dividir despesas e aumentar a quantidade de serviços prestados a população.

No mais, não encontrei problemas de ordem financeira ou orçamentária.

Diante do exposto, indico a emissão de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 23, de 2019.

Salmourão, 09 de dezembro de 2019.


Nivaldo Perez Parra
Relator - COFC



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

PARECER Nº 12/2019

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade recebeu para análise o Projeto de Lei nº 23, de 2019, descrito no relatório.

Entendemos correta a análise do relator e acatamos sua sugestão de Parecer Favorável.

Decidimos, por unanimidade (3x0), emitir **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 23, de 2019 e por dois votos a um (2X1).

Salmourão, 09 de dezembro de 2019.

Antônio Villas Martins
Presidente – COFC

Nivaldo Pérez Parra
Relator – COFC

João Leme dos Santos
Membro – COFC